

QUEM FISCALIZA O FISCALIZADOR?

Depois de viabilizar portagens ilegais da REVIMO, Tribunal Administrativo de novo envolvido em esquemas de corrupção

- Contador-Geral da Contadoria de Contas e Auditoria, Jeremias Zuande, é apontado por funcionários como líder de esquemas de corrupção, que incluem a venda de processos de auditoria. Por exemplo, a carta denúncia cita casos de processos de auditoria às contas da Assembleia da República e do Conselho Municipal da Cidade da Matola que nunca foram publicados supostamente para esconder práticas de má gestão e corrupção.



- CDD sabe que Jeremias Zuande foi a peça fundamental que levou o Tribunal Administrativo a decidir pela suspensão da providência cautelar submetida pelo CDD e que visava travar o início de cobrança de taxas de portagens na Estrada Circular de Maputo.

Mais uma vez, o Tribunal Administrativo (TA) volta a ser notícia pelas péssimas razões. A corrupção. Um problema que desacredita e desprestigia o órgão que, nos termos da Constituição da República, tem, entre outras competências, fiscalizar a utilização do dinheiro público, bem como a aplicação dos recursos financeiros obtidos no estrangeiro, nomeadamente através de empréstimos, subsídios, avales e donativos.

Uma carta denúncia dos funcionários do TA citada pela Carta de Moçambique¹ aponta para o Contador-Geral da Contadoria de Contas e Auditoria, Jeremias Zuande, como líder de esquemas de corrupção, que incluem a venda de processos de auditoria. Por exemplo, a carta denúncia cita casos de processos de auditoria às contas da Assembleia da República e do Conselho Municipal da Cidade da Matola que nunca foram publicados supostamente para esconder práticas de má gestão.

Segundo a denúncia citada pela Carta, em 2016 o TA realizou uma auditoria às contas da Assembleia da República. “Os técnicos destacados para auditar as contas do Parlamento constataram diversas irregularidades de gestão, que não foram relatadas por ordem de Jeremias Zuande. O Contador-Geral da Contadoria de Contas e Auditoria orientou a sua equipa a apagar o Relatório Preliminar de Auditoria, tudo porque alegadamente tinha promessa de ser promovido para o cargo de Juiz Conselheiro (do TA), um pacto que nunca mais se realizou”².

Em relação ao Conselho Municipal da Cidade da Matola, a Carta de Moçambique escreve que uma equipa de auditores foi mandatada àquela instituição para realizar uma auditoria às contas ao exercício económico de 2015 (Processo n.º 2574/2016). Porém, “Jeremias Zuande engendrou um esquema para ocultar casos de má gestão naquele Município, tendo orientado o chefe da equipa a impedir o contacto entre os auditores e os técnicos da instituição auditada”.

O Contador-Geral da Contadoria de Contas e Auditoria terá orientado o chefe de auditores do TA a não elaborar o relatório de auditoria, alegando ter perdido a pasta de evidências das auditorias. “No entanto, estranhamente, o documento seria enviado ao Tribunal Administrativo em Junho de 2019, mas sem qualquer referência às irregularidades constatadas pelos auditores”.

Devido às relações de promiscuidade envolvendo o Contador-Geral da Contadoria de Contas e Auditoria, escreve a Carta de Moçambique, o Conselho Municipal da Cidade da Matola tem enviado, todos os anos, contas de gerências ao TA, mas quando é notificado a proceder com o contraditório às análises dos auditores, a Edilidade remete-se ao silêncio, perante um olhar impávido da instituição responsável por auditar as contas públicas.

“A venda de processos de auditoria, revela a queixa, envolve também projectos financiados pelo Banco Mundial, cuja auditoria é feita pelo Tribunal Administrativo com base num acordo firmado entre ambas instituições. A queixa revela que os relatórios de auditoria aos projectos financiados pelo Banco Mundial são enviados com pareceres “limpos” e “favoráveis”, facto que deriva do trabalho da “correção” dos documentos, que é realizado pelo Contador-Geral da Contadoria de Contas e Auditoria aos trabalhos feitos pelos técnicos, processo recompensado pelos gestores dos projectos visados”, escreve a Carta de Moçambique, citando a denúncia dos funcionários do TA.

O CDD sabe que Jeremias Zuande foi a peça fundamental que levou o TA a decidir pela suspensão da providência cautelar submetida pelo CDD e que visava travar o início de cobrança de taxas de portagens na Estrada Circular de Maputo. Em finais de Janeiro de 2022, o CDD submeteu ao TA uma providência cautelar de suspensão do acto administrativo visando a suspensão do despacho publicado através do Boletim da República Número 10, I Série, que fixou as taxas de portagens do Costa do Sol, Zintava, Cumbeza e Matola Gare, na Estrada Circular de Maputo. O referido despacho foi assinado pelos então Ministros das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos (Osvaldo João Machatine) e da Economia e Finanças (Adriano Maleiane).

Dias depois, os dois governantes foram citados pelo TA para, querendo, apresentar a sua contestação. Decorre da lei do contencioso administrativo que uma vez que os Ministros tomaram formalmente conhecimento do processo, o despacho que fixa as taxas de portagens ficava automaticamente suspenso até decisão final do tribunal que vai declarar ou não a suspensão, com fundamentos bastantes à luz da lei e da justiça.

Com efeito, a empresa concessionária da

Estrada Circular de Maputo, a REVIMO – Rede Viária de Moçambique, S.A, estava proibida por lei de cobrar taxas de portagens enquanto estiver a decorrer o processo judicial supra referido. O n.º 1 do artigo 138 da Lei nº 7/2014, de 28 de Fevereiro, aplicável ao caso, determina o seguinte: “O órgão administrativo que haja recebido a citação ou notificação não pode iniciar ou prosseguir a execução do acto, ficando, logo, adstrito à obrigação de impedir, com urgência, que os serviços competentes ou interessados procedam ou continuem a proceder à execução.”

Portanto, a REVIMO não devia iniciar com a cobrança de taxas de portagens na Estrada Circular de Maputo no dia 01 de Fevereiro, enquanto vigorasse a suspensão provisória do despacho que fixou as taxas. Sucede porém que, na manhã de 31 de Janeiro de 2022, o Governo submeteu a sua contestação ao TA, solicitando uma excepção do cumprimento da regra de suspensão provisória automática do despacho que fixa as taxas de portagens. Como fundamento, os dois Ministros escreveram que a suspensão do seu despacho teria “graves consequências na prossecução do interesse público”. Ou seja, adiar o início da cobrança de taxas de portagens na Estrada Circular de Maputo teria graves consequências na prossecução do interesse público.

Num caso descomunal de celeridade processual, o TA emitiu, no mesmo dia, o despacho S/Nº01/JCC/2022, através do qual dava provimento à solicitação do Governo, fundamentando que estavam verificados os termos que conduzem à excepção do cumprimento da regra de suspensão provisória automática. Em outras palavras, o TA julgou procedente o argumento do Governo segundo o qual adiar o início de pagamento de taxas de portagens na Estrada Circular teria graves consequências na prossecução do interesse público.

Só num Estado em que não há uma efectiva separação de poderes um tribunal pode concordar com o argumento de que os cidadãos ficariam prejudicados caso se adiasse o início da cobrança de taxas de portagens. A actuação do TA mostrou claramente que estava a reboque do Governo e agiu como “advogado” do poder executivo.

Por isso, as revelações de corrupção descritas na carta denúncia dos funcionários do TA não são de todo surpreendentes. Há muito que o TA eximiu-se das suas responsabilidades fixadas na Constituição da República.

¹ <https://cartamz.com/index.php/politica/item/12901-escandalo-no-tribunal-administrativo-contador-geral-acusado-de-vender-processos-de-auditoria>

² <https://cartamz.com/index.php/politica/item/12901-escandalo-no-tribunal-administrativo-contador-geral-acusado-de-vender-processos-de-auditoria>



INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Desenvolvimento
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: Emídio Beúla
Autor: Emídio Beúla
Layout: CDD

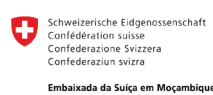
Contacto:
 Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
 Telefone: +258 21 085 797

CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: http://www.cddmoz.org

PARCEIROS PROGRAMÁTICOS



PARCEIROS DE FINANCIAMENTO



Embaixada da Suíça em Moçambique

